



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.918, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

17.001.15.452.0024.2.352. COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

632 - 3.3.90.39.00.00 00511 537.000,00

**Total Suplementação: 537.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

17.001.15.452.0024.2.352. COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

631 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 198.000,00

633 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00

17.001.15.452.0024.2.353. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

634 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

637 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

**Total Redução: 537.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

  
FABIO DE OLIVEIRA

Secretário Mun. Serviços Urbanos e Meio Ambiente

  
MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral